

O desafio da conservação de manguezais em áreas urbanas: identificação e análise de conflitos socioambientais no Manguezal do Pina – Recife – PE – Brasil.

The challenge of the mangroves conservation in urban areas: identification and analysis of environmental conflicts in the Pina Mangrove - Recife - PE - Brazil.

Maurício Alves da Motta Sobrinho¹
Aline Clemente de Andrade²

Resumo: O presente estudo discute os problemas relacionados à gestão de áreas verdes em ambientes urbanos, tendo como enfoque a ocorrência de conflitos ambientais correlatos. Assim, este artigo busca apresentar os desafios da conservação de manguezais, principalmente em áreas urbanas. O manguezal é considerado um ecossistema costeiro de transição entre os ambientes terrestre e marinho, típico de regiões tropicais e subtropicais. No Brasil, a preservação dos manguezais tem ampla previsão legal. A legislação ambiental brasileira é considerada mundialmente como complexa e severa. Ainda assim, encontramos hoje no país um cenário em desacordo com as regulamentações vigentes e muitos são os impactos que este ecossistema tem sofrido. É neste contexto que foi realizada a identificação de conflitos socioambientais na área adjacente ao Manguezal do Pina (Recife/PE). Esta área foi escolhida por sua relevância ecológica e socioeconômica, visto que está inserida em área nobre da cidade. Falar em medidas para a melhoria da qualidade ambiental destes ecossistemas significa abordar os diferentes aspectos político-institucionais, econômicos, socioculturais e tecnológicos que têm impactos nesses ambientes.

Palavras-chave: Sociedade. Natureza. Manguezal. Preservação Ecológica. Áreas Urbanas. Qualidade Ambiental.

Abstract: The present study the management of green areas in urban environments argues the related problems, having as approach the occurrence of correlated ambient conflicts. Thus, this article showed the challenges of the conservation of manguezais, mainly in urban areas. The manguezal is considered a coastal ecosystem of transition between environments terrestrial and marine, typical of tropical and subtropical regions. In Brazil, the preservation of the manguezais has ample legal forecast. The Brazilian ambient legislation is considered as complex and world-wide severe. Still thus, we today find in the country a scene in disagreement with the effective regulations and many are the impacts that this ecosystem has suffered. It is in this context that was carried through the identification of partner-ambient conflicts in the adjacent area to the Manguezal of the Pina (Recife/PE). This area was chosen by its ecological and partner-economic relevance, since she is inserted in noble area of the city. To speak in measures for the improvement of the ambient quality of these ecosystems means to approach the different politician-institutional, economic, partner-cultural and technological aspects that have impacts in these environments.

Key words: Society. Nature. Mangrove. Ecological preservation. Urban areas. Ambient quality.

1 Doutor em Engenharia de Processos pelo INPL/França. Universidade Federal de Pernambuco - Departamento de Engenharia Química.

2 Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela UFPE. Bióloga da Secretaria de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária - Prefeitura de Camaragibe -PE.

INTRODUÇÃO

De acordo com Ferreira (1999), a política ambiental está desvinculada das públicas, não sendo considerada uma política social, assim como as demais políticas econômicas, não são consideradas de desenvolvimento. Assim, os órgãos ambientais restringem-se a atividades de gestão das áreas verdes nos espaços urbanos e à fiscalização de fontes fixas de poluição. Ainda assim, essas atividades são desenvolvidas de forma pontual, em desconexão com seu contexto histórico, econômico, social, cultural.

Dessa forma, muitas das questões fundamentais, tais como saneamento, transportes, regulação de uso e ocupação do solo são regulados por setores não integrados à questão ambiental, muitas vezes com lógicas distintas e tanto na visão quanto nas ações pontuais. Costa; Braga (2004) ressaltam que a questão não se resume à mera falta de integração, compreende também, e principalmente, a existência de objetivos e lógicas contraditórias entre as diferentes políticas formuladas e implementadas no interior do poder público.

É neste contexto que se percebe as contradições da gestão de áreas verdes – Manguezal do Pina, em especial – na cidade do Recife. As intervenções são pontuais e não refletem a complexidade do ecossistema.

Além das contradições, acima mencionadas, dentro do Poder Público, os múltiplos usos e ocupação do solo destacam-se como fator desencadeador de conflitos socioambientais em torno do Manguezal do Pina. Verifica-se, então, a existência de leis de proteção a esse ecossistema, oriundos dos órgãos ambientais, que não se configuram como suficientes para impedir a degradação do manguezal; “área nobre” ilegalmente ocupada por pessoas de baixa renda, entre outros problemas.

O objetivo desta pesquisa foi identificar quais são os conflitos socioambientais que estão relacionados às práticas de gestão de áreas verdes públicas inseridas no espaço urbano, em especial no Manguezal do Pina. Para tanto, apresenta-se primeiro a importância do ecossistema manguezal bem como a situação dele hoje, além de apresentar uma sinopse da área de estudo e a identificação dos conflitos que esse ecossistema abriga.

CARACTERIZAÇÃO DO MANGUEZAL

Componente do domínio Mata Atlântica, o manguezal é uma formação que ocorre ao longo dos

estuários, em função da água salobra produzida pelo encontro da água doce dos rios com a do mar (CAMPANILI; PROCHNOW, 2006).

Típicos de regiões tropicais e subtropicais, no mundo existem cerca de 162.000 Km² de manguezais, sendo 25.000 Km² no Brasil. Em Pernambuco, são 270 Km² de florestas de mangue. As maiores áreas de manguezal são encontradas ao norte do país (Amapá, Pará e Maranhão) e no sudeste e sul (São Paulo e Paraná). No Nordeste, as florestas de mangue são mais escassas (PEAEM, 1998 apud GOUVEIA, 1999).

É uma vegetação muito característica, pois tem apenas sete espécies de árvores – menos de 1% das registradas na Mata Atlântica –, mas abriga uma diversidade de microalgas pelo menos dez vezes maior. “Essa floresta invisível, revelam pesquisadores da Universidade Federal Rural de Pernambuco, é capaz de ocupar, com cerca de 200 mil representantes, um único centímetro quadrado de raiz de mangue” (CAMPANILI; PROCHNOW, 2006, p. 22).

As espécies dominantes na costa brasileira são o mangue-vermelho (*Rhizophora mangle*), o mangue-siriúba (*Avicennia schaueriana*) e o mangue-branco (*Laguncularia racemosa*). Podemos, também, encontrar outras espécies como samambaias, epífitas, tais como, bromélias, entre outras. Porém, estas últimas não são específicas desse ambiente. A vegetação é rica em adaptações ao ambiente salobro e encharcado.

A fauna encontrada em manguezais é rica. Muitos peixes, crustáceos e moluscos encontram nesse ecossistema o lugar perfeito para reprodução, berçário, criadouro e abrigo. Daí, esse ambiente ser conhecido como “berçário natural”.

O manguezal desempenha funções biológicas muito importantes, tais como, contribuição para produtividade primária na zona costeira; sua vegetação serve para fixar as terras, impedindo assim a erosão e ao mesmo tempo estabilizando a costa; as raízes dos mangues funcionam como filtros na retenção dos sedimentos; alimentação para o ser humano; sustento de comunidades pesqueiras; entre outras.

Infelizmente, este ecossistema tem sofrido, ao longo do período de ocupação da costa brasileira, várias agressões. Isto porque as populações dos países tropicais tenderam a se concentrar, ao longo da história, às margens de rios e pelo litoral, tanto para facilitar o acesso ao interior como para assegurar o escoamento e a exportação de seus produtos.

Embora muitas leis protejam esse ecossistema, ainda há lançamento de esgoto e de produtos químicos nos rios que desaguam nos manguezais. Aterramentos são realizados indiscriminadamente. Grande quantidade de resíduos sólidos são descartados nesses locais, entre outros impactos. As consequências dessas atitudes refletem-se na perda da qualidade ambiental do município.

Além do mais, as comunidades que moram nas proximidades dessas áreas apresentam uma relação de dependência com os manguezais. Elas precisam desse ambiente para garantir sua sobrevivência através de atividades, tais como, a pesca artesanal e a coleta de moluscos e crustáceos.

É neste contexto que Josué de Castro, médico e geógrafo recifense, dedicou enorme atenção ao manguezal como lugar dos “excluídos sociais”. Considerando que o “espaço urbano é diferentemente ocupado em função das classes em que se divide a sociedade urbana” (SANTOS, 1997, p. 83), os manguezais recifenses, sob imposição do olhar excludente do capital, abrigaram ao longo do tempo uma significativa população de seres humanos expulsos pelo latifúndio e pelas secas:

[...] assim vai o Recife crescendo com uma grande população marginal que vegeta nos seus mangues em habitações miseráveis do tipo dos mocambos. É que o Recife — a cidade dos rios, das pontes e das antigas residências palacianas, é também a cidade dos mocambos — das choças, dos casebres de barro batido a sopapo com telhados de capim, de palha e de folha-de-flandres. Além dos que emigravam da zona do açúcar, por motivos vários, deve-se acrescentar os que desciam expulsos pelas secas do outro Nordeste, o do sertão semi-árido [...] (CASTRO, 1948, p. 73-74).

O principal conflito, identificado nesse ecossistema, é aquele em torno do uso e ocupação do solo. Muitas atividades desenvolvidas nessas áreas contrastam com a necessidade de conservação desses ecossistemas tais como carcinicultura, pesca predatória, aterramentos, exploração de madeira, entre outros.

A carcinicultura não é um mal em si, porém, nessas áreas, ela está associada ao desmatamento das florestas, à ocupação de áreas ambientalmente desfavoráveis e, na maioria dos casos, à falta de planejamento visando à conservação do ambiente.

Somado a isso, temos a ausência de infraestrutura da população que ali vive. Os moradores desses ambientes veem-se obrigados a derrubar árvores para construção de palafitas, obtenção de energia, entre outros usos; a jogar seus dejetos no rio; além de outros impactos. Josué de Castro, também, denunciou essa situação. Para ele, a fome é um problema físico, político, social, cultural, econômico, enfim, complexo. Nos manguezais do rio Capibaribe (Recife/PE), ele pôde deparar-se, criticamente, com esse problema e então nos diz:

Não foi na Sorbonne, nem em qualquer outra universidade sábia que travei conhecimento com o fenômeno da fome. A fome se revelou espontaneamente aos meus olhos nos mangues do Capibaribe, nos bairros miseráveis do Recife - Afogados, Pina, Santo Amaro, Ilha do Leite. Esta foi a minha Sorbonne. A lama dos mangues de Recife, fervilhando de caranguejos e povoada de seres humanos feitos de carne de caranguejo, pensando e sentindo como caranguejo (CASTRO, 1966, prefácio).

CONFLITOS URBANOS E AMBIENTAIS

Costa; Braga (2004) enxergam, no campo dos conflitos estruturados em torno da questão urbano-ambiental, uma dinâmica emaranhada de relações e disputas de poder que suscitam importantes fronteiras à formulação e legitimação de diretrizes de política ambiental, porque produzem diferentes matrizes discursivas sobre cidade e meio ambiente.

É importante ter em mente a ressalva de Acselrad (1999) em que a forma pela qual se articulam conceitos e se constroem matrizes discursivas, que articulam as questões ambientais e urbanas, faz parte de um jogo de poder em torno da apropriação do território e de seus recursos, que tem por objetivo legitimar ou deslegitimar discursos e práticas sociais.

Os conflitos ambientais urbanos brasileiros são complexos visto que as cidades convivem com problemas relacionados, em sua maioria, com as desigualdades sociais. Assim, pode-se identificar, como sugere Costa; Braga (2004), alguns dos principais conflitos em torno das políticas ambientais urbanas.

A tensão entre o uso público e o privado dos recursos econômicos, sociais, culturais, bióticos e abióticos da cidade e de seu entorno configuram-se como foco principal desses conflitos. Assim, percebe-se uma tensão das políticas ambientais urbanas entre a garantia do acesso coletivo, público aos recursos e os objetivos econômicos privados.

É a partir desse foco principal que podemos perceber a consolidação da ilegalidade urbana, caracterizado pela dificuldade de acesso ao mercado formal de terras, bem como a infraestrutura básicas, tais como, saneamento, dentre outras. Reconhece-se, aqui, a impossibilidade de reduzir os conflitos à dimensão das tensões do uso e ocupação do solo.

No Brasil, assim como a maioria dos países em desenvolvimento, o processo de urbanização deu-se de forma rápida e desordenada. É importante lembrar que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹ — apresenta, através de seus censos, dados relevantes para esta discussão. Em 1960, a população urbana brasileira não ultrapassava 45%; já em 1970 ocorria justamente o inverso: 55,9% da população residiam em cidades, contra 44,1% de população rural. Em 2000, 81,2% da população era urbana.

Essa imensa transformação pela qual passou a sociedade brasileira reproduziu nas cidades as injustiças e desigualdades sociais. Rolnik (2005, p. 23) percebe essas injustiças reproduzidas na cidade sob várias morfologias:

[...] nas imensas diferenças entre as áreas centrais e periféricas das regiões metropolitanas; na ocupação precária do mangue em contraposição à alta qualidade dos bairros da orla nas cidades de estuário; na eterna linha divisória entre o morro e o asfalto, e em muitas outras variantes dessa cisão, presentes em cidades de diferentes tamanhos, diferentes perfis econômicos e regiões diversas.

Por isso, muitos autores têm usado a expressão “urbanização de risco” para designar esse modelo de crescimento e expansão urbana que divide a cidade em porção “legal, rica e com infraestrutura” e “ilegal, pobre e precária”.

No entanto, a população de baixa renda vê como única alternativa e possibilidade de moradia a construção de assentamentos precários, visto que é excluída do processo formal de acesso a terra urbanizada. Em relação a estes últimos, destacam-se as áreas de risco em que constroem suas habitações (deprecação do meio ambiente, riscos à saúde e à vida da população, entre outros impactos negativos); e o conflito permanente entre “o direito individual da população que mora nessas áreas e o interesse coletivo de proteção ao meio ambiente” (ROLNIK, 2005, p. 162).

Segundo Moreira; Souza (2007), é comum o poder público adotar a remoção das famílias sob ameaça, caracterizando a área como “não passível de urbanização” na tentativa de resolver o problema anteriormente explicitado. Segundo Alfonsin (1997, p. 268):

Como soluções adequadas ainda parece estarem longe e nas cidades o crescimento natural e a migração exigem soluções imediatas, as populações continuam a ocupar e invadir áreas livres, públicas e privadas. Na ausência de soluções preventivas, restam ao poder público, em princípio, três alternativas: ignorar os fatos, despejo forçado ou regularização das ocupações. Em muitos casos, com até 2/3 da população vivendo em situações irregulares e ilegais, quase todas as administrações estão engajadas, de uma forma ou outra, na tentativa de regularizar as ocupações. [...] Porém, apesar dos programas de regularização fundiária terem se disseminado nas cidades brasileiras nos últimos anos, é flagrante a inexpressividade dos resultados [...], especialmente nas capitais. Existe uma imensa defasagem entre o número de famílias potencialmente beneficiárias dos direitos e o número de famílias objetiva e finalmente titulares do direito a terra.

Mediar ou ajustar o conflito de interesses torna-se difícil no plano local devido à aproximação dos agentes envolvidos e das desigualdades de acesso aos recursos de poder entre eles. Segundo Bredariol (2008), não há no Brasil uma tradição sobre negociação de conflitos na área de meio ambiente.

1 IBGE. Censos. Disponível em www.ibge.com.br, acessado em 01/05/2008.

As inovações trazidas pela legislação ambiental, tais como, criação de instâncias colegiadas que garantem a participação popular, nos moldes da gestão dos recursos hídricos, a responsabilização da pessoa jurídica por danos ambientais associados ao contexto descrito anteriormente motivam a busca por estudos e desenvolvimento de métodos de negociação de conflitos.

Motivam, também, a busca por instituições reguladoras. Assim, Campbell (1996, p. 5) acredita que:

[...] o planejador deve contribuir para a constituição de um novo pacto espacial que viabilize soluções win-win dos conflitos entre 'economia, ecologia e justiça', através de um multilingüismo regulatório. A regulação não resultaria coerente se houver prevalência de uma 'linguagem' sobre a outra. A 'cidade sustentável' seria, assim, nesta perspectiva, a cidade capaz de negociar, através da parceria público-privada (tendo os 'planejadores' como mediadores), o 'conflito de propriedade entre crescimento econômico e equidade', o 'conflito de recursos entre crescimento econômico e meio ambiente' e o 'conflito de desenvolvimento entre preservação ambiental e equidade'.

Ao Estado cabe a regulação e é aqui que percebemos inúmeros problemas (ou conflitos). Costa; Braga (2004) apresentam alguns deles: disputas de interesses específicos entre os diversos setores do poder local, relacionados aos objetivos e desenho das políticas ambientais urbanas; a fragmentação política e administrativa da questão urbano-ambiental no interior da máquina administrativa; a desvinculação das demais políticas à política ambiental, o distanciamento entre as políticas propostas e a realidade dos processos de produção do espaço urbano, ausência de continuidade administrativa, entre outros.

METODOLOGIA

O caminho metodológico dessa pesquisa tem como pressuposto o referencial teórico baseado na dialética, reconhecendo os atores sociais envolvidos na problemática em questão a partir de uma perspectiva macroscópica, inseridos nas complexas relações capitalistas.

A metodologia deste trabalho foi elaborada segundo parâmetros de uma pesquisa descritivo-explicativa. Para utilização dos métodos e escolha de procedimentos para descrição do problema aqui estudado, requereu-se uma abordagem qualitativa.

Primeiro, procedeu-se aos estudos exploratórios: levantamento de informações junto à Prefeitura da cidade do Recife, a outros órgãos públicos, a bibliotecas e internet.

Para explicar os conhecimentos teóricos, foi escolhida uma área de preservação na cidade do Recife que estivesse inserida em um contexto urbano, a qual abrigasse conflitos em torno de sua gestão. Dessa forma, o Manguezal do Pina, uma Zona Especial de Proteção Ambiental - ZEPA, segundo a Lei Municipal nº 16.176/1996 - Lei de Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife, foi a área escolhida para esta análise.

Procedeu-se, primeiro, ao conhecimento dos atributos naturais e importância ecológica desse ecossistema, bem como as ameaças e impactos que tem sofrido. Depois foram identificados alguns dos conflitos eclodidos na área adjacente ao Manguezal do Pina, frutos das contradições do modo de regulação da cidade do Recife.

Os conflitos identificados foram analisados e discutidos, tendo por base legislações e as fontes bibliográficas revisadas nos estudos exploratórios. O resultado dessa análise é apresentado no item a seguir.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O lugar onde se desenvolve a cidade do Recife é caracterizado geograficamente, de uma forma geral, por múltiplos ambientes social, físico-natural e biológico, decorrentes de uma complexa formação físico-geográfica e de diversidade geológica. Dessa forma, podem-se encontrar seis unidades ambientais distintas: Ambiente Litorâneo, Ambiente da Planície, Ambiente do Baixo Estuário, Ambiente Aquático e Ambiente dos Morros (VASCONCELOS; BEZERRA, 2000). É no Ambiente do Baixo Estuário que se dão as análises a seguir.

Em terreno de propriedade da Marinha do Brasil, o manguezal do Pina (Figura 1), apresenta uma área de 307,83 ha (RECIFE, 2008), estando localizado no bairro da Imbiribeira, Região Político-Administrativa 6 (RPA6). Ele representa a maior mancha de manguezal urbano no país e o maior e mais importante ecossistema aquático do município (VASCONCELOS; BEZERRA, 2000).



Figura 1: Limites do Manguezal do Pina, em 2002.
Fonte: Recife (2008).

É interessante destacar que há um grande contingente de população ribeirinha assentada às margens deste ecossistema, perfazendo um total de dez aglomerados de baixa renda que se encontram, física e sanitariamente, em precárias condições de habitabilidade, são elas: Ilha de Deus, Paulo Miranda, Aritana, Cafezópolis, Vila Serviço Social Contra o Mocambo, Pantanal, Ilha do Destino, Paraíso, Deus nos Acuda, Xuxa (RECIFE, 2008).

Martins; Melo (2007) afirmam que, em média, 10,4% das pessoas que vivem nessas comunidades não têm qualquer rendimento. Além disso, 58,0% do pessoal remunerado recebem até dois salários mínimos por mês, o que é incompatível com a RPA6, em que estão enquadradas.

O Manguezal do Pina está inserido na bacia hidrográfica do Rio Tejipió¹ (Figura 2). A área estuarina funciona como corpo d'água receptor da macrodrenagem das zonas sul e sudoeste da cidade, através dos canais de Setúbal e Jordão e dos rios Tejipió e Jiquiá, respectivamente, atenuando parte das descargas do Capibaribe, que drena a zona oeste da cidade, através de seu braço sul (ARAÚJO, 2008).

A elevada taxa de urbanização no entorno da bacia se deve ao crescimento da cidade sobre o espaço natural das águas com a ocupação das margens dos rios e dos manguezais através de aterros que provocaram sérias modificações na macro e micro drenagem, provocando o desaparecimento de alguns canais e a artificialização de outros. Devido ao alto grau de impermeabilização a que a bacia está submetida evidenciam-se enchentes periódicas.



Figura 2: Manguezal do Pina: usos e ocupações do solo.
Fonte: Recife (2008).

Estudos qualitativos da água do estuário da referida bacia constataram situação preocupante de poluição cujos resultados apresentam concentrações de nitrito, nitrato e fosfato muito além dos valores máximos recomendados pela Resolução CONAMA 357/2005.

Apesar da alta poluição detectada, o estuário, ainda, é capaz de abrigar diversidade biológica. Os animais, de importância econômica, encontrados na região são principalmente peixes (bagre, tainha, camurim, sardinha e carapeba), crustáceos (aratus, caranguejos, guaiamus, etc) e moluscos (sururus, ostras, unhas de velho, mariscos, taiobas, etc), além de um total de 86 espécies de aves (PASSAVANTE, 2008; RECIFE, 2008).

Como já se pode perceber, encontram-se nessa área inúmeros usos do solo urbano que contrastam com os interesses coletivos de preservação da qualidade ambiental. Assim, consta que, no Brasil, a preservação dos manguezais tem ampla previsão legal. As leis ambientais vigentes estão cada vez mais restritivas e preocupadas em assegurar à atual e às futuras gerações o direito ao meio ambiente ecológica-

1 Silva Neto (2003) adota para o Manguezal do Pina a Bacia do Pina. Isto não provoca nenhuma grande alteração neste trabalho, pois as duas encontram-se na mesma situação de degradação e conflitos.

mente equilibrado, como é garantido na Constituição Federal (CF) em seu artigo 225.

O manguezal é considerado Área de Preservação Permanente de acordo com o Novo Código Florestal, Lei nº 4771/1965 e, portanto, *non aedificandi*. O artigo 18 da Lei nº 6.938/1981, a Política Nacional do Meio Ambiente, transforma em reservas ou estações ecológicas as florestas e as demais formas de vegetação natural de preservação permanente, relacionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771/1965.

O Estado de Pernambuco seguiu as orientações da Política Nacional do Meio Ambiente e na Lei Estadual nº 9.931/1986 definiu como áreas de proteção ambiental as reservas biológicas do litoral de Pernambuco, constituídas por áreas estuarinas de doze rios relacionados. É importante ressaltar que já são levadas em consideração, nessa lei, áreas estuarinas em ambientes urbanos e, em parágrafo único, essas áreas são consideradas casos especiais de proteção, dada a sua localização dentro da malha urbana.

Em áreas urbanas, a preservação de áreas verdes e/ou ecossistemas está ligada ao Plano Diretor do município e a leis locais (estaduais e/ou municipais).

A Lei Municipal nº 16.243/1996, que estabelece a Política do Meio Ambiente da Cidade do Recife e consolida a sua legislação ambiental, mediante a instituição do Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife, define como área de proteção ambiental, entre outros, o manguezal, em conformidade com o Novo Código Florestal. Além do mais, a Lei Municipal nº 16.176/1996, a Lei de Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife definiu a área do Parque dos Manguezais como Zona Especial de Proteção Ambiental - ZEPA, o instrumento jurídico municipal de proteção ambiental.

Recentemente, novembro/2007), foi apresentado o projeto de Lei nº 186/2007, ainda em tramitação no Legislativo Municipal, que visa à transformação da área em Parque Natural Municipal dos Manguezais (PRODEMA, 2008).

Apesar de todo aparato legal, o Manguezal do Pina sofre os reflexos da constituição do novo modo de regulação (capitalismo em sua fase flexível) na cidade do Recife. Identifica-se, portanto, a “chantagem locacional no plano subnacional”, conforme apresenta Acselrad (2004), caracterizado pela exigência

da flexibilização de normas ambientais, urbanísticas e sociais, vantagens fiscais e terrenos de graça pelos agentes econômicos locais em troca de benefícios locais, tais como, geração de emprego.

Dessa forma, ao escolher o espaço mais rentável para se localizar (naqueles locais em que foram concedidas as vantagens fiscais, econômicas e ambientais já mencionadas), argumenta Acselrad (2010, p.113), os agentes econômicos acabam premiando, com seus recursos, Estados e Municípios onde é menor o nível de organização da sociedade e mais débil o esforço em assegurar o respeito às conquistas legais. Assim, conclui esse autor, os capitais conseguem “internalizar a capacidade de desorganizar a sociedade” (Acselrad, 2010, p.113), ou seja, adquirir o poder de desorganizar a sociedade punindo com a falta de investimentos os espaços mais organizados, e premiando, por outro lado, com seus recursos, os espaços menos desorganizados.

Portanto, é a partir da década de 50 que o Recife amplia seu peso na indústria do Estado de Pernambuco, quando expande seu tecido terciário, atraindo intenso fluxo migratório. Ao reproduzir tal padrão de “desenvolvimento” em que predomina industrialização voltada para atender a demanda das classes de mais alta renda (ao mesmo tempo em que a urbanização amplia a oferta de pessoas à procura de emprego nas atividades urbanas), Recife bloqueou as oportunidades de inserção decente de grande parte de seus habitantes na vida da cidade (ARAÚJO; ARAÚJO, 2005).

É neste contexto que identificamos o crescimento da ocupação ilegal no entorno do Manguezal do Pina, principalmente a partir da década de 50: as fortes expressões da desigualdade social entre a “moderna e cosmopolita Boa Viagem” (ARAÚJO; ARAÚJO, 2005) e a Zona Espacial de Interesse Social - ZEIS Ilha de Deus; os alarmantes índices de poluição do corpo hídrico, entre outros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando se analisa a gestão de áreas verdes em um contexto de ambiente urbanizado, percebe-se que está cercada de conflitos de inúmeras ordens. A constituição de um novo modelo de regulação para as cidades, que busca ser compatível com as dinâmicas do capitalismo flexível, choca-se com os modelos de gestão de áreas verdes adotados pelo Poder Público.

Isso porque o modelo de gestão, usualmente adotado, busca configurar padrões duráveis de sustentabilidade não compatíveis com os novos modos da reprodução urbana. Portanto, é principalmente nessa incompatibilidade de modelos que surgem os conflitos sócioambientais, baseados nos diferentes modos de apropriação, uso e significação do território.

Em Recife, a gestão de áreas verdes encontra dificuldades diante do contexto de crise urbana. Foi vista a situação do Manguezal do Pina, uma relevante área de preservação permanente inserida na Zona Sul da cidade, mas que tem suscitado inúmeros conflitos decorrentes dos diversos modos de apropriação, uso e significação daquele lugar.

No que tange à situação atual do Manguezal do Pina bem como da Ilha de Deus, pode-se concluir que as medidas de intervenção, adotadas até aqui, são pontuais e não refletem o caráter de complexidade da questão. Não há projeto de saneamento para a Baía do Pina nem do Tejipió, o que poderia, de fato, garantir diminuições drásticas de poluição do corpo hídrico. Muitos são os atores e interesses envolvidos nessa questão, daí tantos conflitos.

No Brasil, o processo de negociação de conflitos enfrenta dificuldades diante da estrutura autoritária do Estado, da falta de tradição de negociação entre Mercado e Sociedade; da falta de tradição democrática; da representação, ainda incipiente, dos diferentes interesses, em especial daqueles dos grupos sociais mais pobres, entre outros.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, H. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento. *Estudos Avançados*, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010.
- ACSELRAD, H. Discursos da sustentabilidade urbana. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, n. 1, p. 79-90, 1999.
- ALFONSIN, B. M. Direito à moradia: instrumentos e experiências de regularização fundiária nas cidades brasileiras. Rio de Janeiro, FASE-GTZ-IPPUR/UFRJ – Observatório de Políticas Urbanas e Gestão Municipal, 1997.
- ARAÚJO, A. A dinâmica natural do manguezal do Pina: meio físico. In: *Seminário Estratégias para Conservação e Gestão do Manguezal do Pina*. 23 abr. 2008. Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 2008.
- ARAÚJO, T. B.; ARAÚJO, T. P. *Recife: desenvolvimento e desigualdade*. PCR/Desenvolvimento Humano no Recife, Atlas Municipal, Recife, 2005.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, Ed. 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em <www.mma.gov.br> Acesso em: 15 jun. 2007.
- BRASIL. Lei 4771, de 15 de setembro de 1965. In: MEDAUAR, O. *Coletânea de legislação de direito ambiental*. 3. ed.. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2004.
- BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. In: MEDAUAR, O. *Coletânea de legislação de direito ambiental*. 3. ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2004.
- BREDARIOL, C. S. *O aprendizado da negociação em conflitos ambientais*. Disponível em www.anppas.org.br/encontro_anual/encontro2/GT/GT17/gt17_celso_bredariol.pdf. Acesso em 01 maio 2008.
- CAMPANILI, M.; PROCHNOW, M. (Orgs). *Mata Atlântica – uma rede pela floresta*. RMA, Brasília, 2006.
- CAMPBELL, S. Green cities, growing cities, just cities? urban planning and contradictions of sustainable development. *Journal of the American Planning Association*, v. 62, p. 296-313, 1996.
- CASTRO, J. *A descoberta da fome*. Prefácio ao livro *Homens e Caranguejos*, Lisboa, 1966.
- CASTRO, J. *Fatores de localização da cidade do Recife: um ensaio de geografia urbana*. Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1948.
- CONAMA. *Resolução nº 357, de 17 de março de 2005*. Disponível em <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res05/res35705.pdf>>. Acesso em: 03 maio 2008.

- COSTA, H.S.M.; BRAGA, T.M. Entre a conciliação e o conflito: dilemas para o planejamento e a gestão urbana e ambiental In: ACSELRAD, H. (Org). *Conflitos ambientais no Brasil*. Relume Dumará/Fundação Heinrich Böll, Rio de Janeiro, 2004.
- FEITOSA, F. A. N. A dinâmica natural do manguezal do Pina: qualidade da água. In: *Seminário Estratégias para Conservação e Gestão do Manguezal do Pina*. 23 abr. 2008. Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 2008.
- FERREIRA, L. *A internalização da proteção ambiental nas políticas municipais no sul e sudeste do Brasil: avaliação comparativa de oito cidades no período de 1989-1996*. FAPESP/NEPAM/IFCH, Campinas, 1999.
- GOUVEIA, H. S. B. *Aspectos hidrológicos do manguezal Chico Science – Olinda, Pernambuco*, 1999, 89 f. Monografia (Especialização em Biologia) - Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Recife, 1999.
- IBGE. *Censos*. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censohistorico/1940_1996.shtm> Acesso em: 20 jan. 2008.
- MARTINS, G. N.; MELO, A.S.S.A. O valor da preservação do Parque dos Manguezais em Recife-PE: uma utilização do método de opções reais. In: *Anais do XXXV Encontro Nacional de Economia (Proceedings of the 35th Brazilian Economics Meeting)*. ANPEC (Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia), São Paulo, 2007.
- MOREIRA, G. C.; SOUZA, M. A. A. *Ilha de Deus no Recife – Brasil: Um caso emblemático do direito à moradia conquistado em área de risco legalmente preservada* (2007). Disponível em <www.invi.uchile.cl/derechociudad/ponencias/Jornada/Panel%203/4.%20Gomes%20Moreira,%20De%20Almeida.pdf>. Acesso em 10 jan. 2008.
- PASSAVANTE, J. Z. O. A dinâmica natural do manguezal do Pina: meio biológico. In: *Seminário Estratégicas para Conservação e Gestão do Manguezal do Pina*. 23 abr. 2008. Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 2008.
- PERNAMBUCO. *Lei nº 9931, de 11 de dezembro de 1986*. Disponível em <www.cprh.pe.gov.br>. Acesso em: 02 abr 2007.
- PRODEMA. *Relatório do Seminário e da Oficina Estratégias para Conservação e Gestão do Manguezal do Pina*. Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 2008.
- RECIFE. A situação da ZEPA Parque dos Manguezais. In: *Seminário Estratégias para Conservação e Gestão do Manguezal do Pina*. 23 abr. 2008. Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 2008.
- RECIFE. *Lei nº 16.243, de 13 de setembro de 1996*. Estabelece a política do meio ambiente da Cidade do Recife e consolida a sua legislação ambiental, mediante a instituição do Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife. Disponível em <http://www.recife.pe.gov.br/2007/07/19/mat_145101.php> Acesso em: 10 jan. 2008.
- RECIFE. *Lei nº 16176/1996* Disponível em <http://www.recife.pe.gov.br/2007/07/19/mat_145101.php> Acesso em: 10 jan. 2008.
- ROLNIK, R. *Estatuto da cidade: guia para implementação pelos municípios e cidadãos*. Instituto Pólis/Câmara dos Deputados, Brasília, 2005.
- SANTOS, M. *O espaço do cidadão*. 3. ed. Nobel, São Paulo, 1997.
- SILVA NETO, A. M. G. *Projeto de urbanização da Ilha de Deus*. (Trabalho de conclusão de curso em arquitetura e urbanismo) 2003, 89 f. - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.
- VASCONCELOS, R. F. A.; BEZERRA, O. G. (Orgs). *Atlas ambiental do Recife*. Recife, Prefeitura da Cidade do Recife/Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, 2000.